



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

RESOLUÇÃO Nº 026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1991

ACRESCENTA-SE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 12, DO TÍTULO II DA RESOLUÇÃO Nº 025/91.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, Aprovou e Eu Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 12 -

"Parágrafo Único - Se o Presidente não promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos dentro de cinco dias, cabe ao Vice-Presidente promulgar em igual prazo."

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 04 de novembro de 1991.


CLAUDIOMIR RENATO LORENZONI

Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.


JOSÉ LUIZ ASTORI

1º Secretário